



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.493 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

ESTABELECE O PREENCHIMENTO DE  
DECLARAÇÃO DE ÓBITO DE PESSOAS  
CARENTES EM NOSSO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova:

**Art. 1º-** Fica autorizado o município de Muzambinho, a contratar médico da rede pública ou não, para atestar e preencher a declaração de óbito, decorrido de morte natural e não violenta.

**Art. 2º-** A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar cadastro prévio de tais profissionais para que possam ser autorizados a preencher o documento.

**Art. 3º-** fica estabelecido o valor de 2 (duas) UFPM's (Unidades Fiscais da Prefeitura de Muzambinho) por atestado na zona urbana e 3 (três) UFPM's (Unidades Fiscais da Prefeitura de Muzambinho) na zona rural.

**Parágrafo Único:** O valor da Unidade Fiscal da Prefeitura de Muzambinho é de R\$ 154.84 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme Decreto nº2.281 de 10 de janeiro de 2018.

**Art. 4º-** Fica incluído no PPA de 2018 a 2021, o serviço descrito no art.1º.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes deste projeto, correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

**Art. 6º** Esta Lei visa facilitar e dar um pouco de dignidade neste momento difícil do munícipe e de seus familiares.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 09 de Fevereiro de 2018.

  
Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal

  
Marcos Donizetti de Almeida  
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

Registrado e Publicado no local  
de costume, no saguão desta

Prefeitura  
Em: 09 / 02 / 2018